



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº DO DOCUMENTO: 004/2026

O Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições, com base no Termo de Cooperação nº 005/2024 firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/24, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	008/2025	IPDSA / Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ANTONIO DIMAS PEREIRA VALLE		CPF/CNPJ: 980.745.558-87
Endereço: RUA DAS CANDEIAS, 85		Bairro: BELA VISTA
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38181-760
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ANTONIO DIMAS PEREIRA VALLE		CPF/CNPJ: 311.996.826-91
Endereço: RUA DAS CANDEIAS, 85		Bairro: BELA VISTA
Município: ARAXA	UF: MG	CEP: 38181-760
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA CAMPARAL, FAZENDA MOURAO RACHADO LUGAR DENOMINADO CORREGO DA AREIA E CORREGO FEIO E FAZENDA ESPIGAO DO CAFE.		Área Total (ha): 264,9226

Registro nº: 31290; 32608 E 37890				Município/UF: ARAXA / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-F2D2.EAB5.849F.4FCE.AAB5.15A7.0666.5259					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.				16,30	HA
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.				TOTAL: 16,30	HA
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)	
AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CODIGO: (G-02-07-0) E G-01-03-1		Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		16,30	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quandocouber	Área (ha)	
Cerrado		Campo	-	16,30	
Total:			Total:	16,30 HA	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.		35,37	m³	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.		11,79	m³	
Volume total da intervenção			47,16	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA ANÁLISE-VISTORIA					
FABRICIO DE AVILA FERREIRA Data da Emissao do Parecer Técnico: 25/02/2026.					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 26/05/2026		Observações:			

Validade: 03 anos

Ou:
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LASE sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	Sirgas 2000	23	300814.51m E	7828998.46m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento convencional Art. 3º, § 4º da Lei 47.749/2019.

CONDICIONANTES		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
2	Não está autorizada a supressão de árvores em APP e de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	-

Taxa Florestal (Lenha):	R\$ 223,52	Documento nº 2901338812571
Taxa Florestal (Lenha):	R\$ 63,18	Documento nº 2901372082598
Taxa Florestal (Madeira):	R\$ 497,60	Documento nº 2901338812651
Taxa Florestal (Lenha):	R\$ 140,66	Documento nº 2901372082679
Taxa de Reposição Florestal:	R\$ 1277,27	Documento nº 1501338812791
Taxa de Expediente (Ipdsa):	R\$ 779,87	Documento nº 5637531

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.